

Relação dos Escravos q. acuz a carta supra.

Antonio, mulato fusco, com sua mulher mulata mais clara, do q. elle; dous filhos, huma cunhada por nome Lucaria com huma filhinha. Julgase, hirião p.^a Parnaguá, de donde vierão, porq. passarão pela Conceição de Itanhaê, hindo o Mulato em trages de mulher.

**P.^a o D.^r Marcelino Per.^a Cleto, Juiz de Fora da V.^a
de S.^{tas}**

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^{cc} de 9 do corr.^{to} em q. me particpa terem seguido viagem p.^a o Convento do Rio de Janr.^o os Religiozos do Carmo dessa villa, menos os dous, q. por impossibilitados ficarão com licença minha, e Fr. Manoel de S. João Vilella q. tambem presentem.^{to} o está de q. junta certidão, e Fr. Gaspar Hipolito, q. ainda me não requeceo couza alguma sobre o q. sou a dizer-lhe q. q.^{to} ao primr.^o se poderá demorar, até q. melhore p.^a hir estando em termos disso; e q.^{to} ao segundo, com certidão das molestias, q. assim o impossibilitão, difirirei, segundo as circunstancias dellas. Deos g.^o a Vm.^{cc} S. P.^{to} a 15 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a Joaq.^m Ferr.^a, desta Cid.^e = Do Secretr.^o =

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r G.^{or}, e Cap.^m Gen.^{al} me ordena, avize a Vm.^{cc}, p.^a q. em recebendo esta, venha logo a esta Secretr.^a do Governo. D.^o g.^o a Vm.^{cc} S. Paulo a 15 de Junho de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

P.^a João da S.^a e Sz.^a, desta Cid.^e = Do Secretr.^o =

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} me ordena, avize a Vm.^{cc} p.^a q. em recebendo esta, venha a esta Secretr.^a. Deos g.^o a Vm.^{cc} S. Paulo a 15 de Junho de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**Para Lourenço Bicudo de Brito, Cap.^m Mor da
Villa de Jacaref.**

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^{cc} de 11 do corr.^{to}, em q. me particpa hir continuando na factura do caminho por esse sertão; e a duvida aos limites com o Cap.^m Mor de S. Sebastião: Ao que louvando m.^{to} o cuidado, e zello, com q.



Vm.^{co} se emprega em tão util, e necessaria obra: Sou a dizer lhe, q. os limites naturalm.^{te} serão divizados pelas vertentes, q. discorrerem p.^a qualquer delles, emq.^{to} a figura do terreno e as circumstancias, q. occorrerem, não mostrarem outras razões, pelas quaes seja preciso divizoens novas. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 15 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a Jozé Ferr.^a Valle, Cap.^m da Orden.^a da V.^a de Garatg.^{ta}

Ao Sarg.^{to} Mor dessa villa Luiz Dias de Alm.^{da}, concedi o recolher-se a sua caza: Vm.^{co} o tenha assim entendido, e o participe ao seo Cap.^m Mor. D.^s g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 10 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a M.^o Pinto de Souza, na Villa de Parnaguá.

Tenho prez.^{te} a carta de Vm.^{co} de 6 do corr.^{te} em q. me participa, acharem-se fugitivam.^{te} retrocedidos alguns escravos nessa villa dos q. Vm.^{co} havia remetido p.^a a de Santos, pertencentes á Real Fazenda; e porq. logo q. estes faltarão, mandei as ordens competentes p.^a serem prezos, e tornados a remeter á aquella villa, Vm.^{co} assim o cumprirá: e da mesma forma todos os mais como lhe está ordenado, sem exceção dos velhos, porq. nesta mesma cid.^e se podem forrar, remetendo huns, e outros, como mais possivel lhe for: isto dos da Faz.^{da}, e Sitio do Rocio, segundo lhe determinou o D.^r Ouvidor dessa comarca. D.^s g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 20 de Junho de 1785. //

P.^a Francisco Ar.^s Barreto, Sarg.^{to} Mor Com.^{da} da Praça de Santos.

Tenho presente a carta de Vm.^{co} de 18 do corr.^{te} em q. me participa a chegada do fardam.^{to} p.^a a Tropa desta cidade na sumaca, q. por escalla veyo por essa villa p.^a a de S. Catarina; e porq. não sei, se lhe viria remetido o Reconhecimento do seo contendo, remeto a Vm.^{co} a relação delle p.^a o receber; e me remeterá logo o pano branco, e amarello, como tambem a Serafina azul, e botoens de latão amarells. Fico entregue da lista dos passagr.^{os}. Em a Sumaca estando corr.^{te} p.^a seguir o seo destino, Vm.^{co} a não impedirá. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 20 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //